



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a Aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o lote não poderá conter percentual de desconto inferior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE se faz necessária para garantir o acesso da população local a tratamentos adequados e eficazes, contribuindo para a promoção em saúde e bem-estar da comunidade. A disponibilidade de medicamentos é essencial para o funcionamento adequado dos serviços de saúde, permitindo o tratamento de diversas doenças e condições de saúde, além de prevenir complicações e agravamentos de quadros clínicos.

3.2 - Além disso, a aquisição de medicamentos é fundamental para garantir a continuidade dos programas de saúde pública e o cumprimento das políticas de saúde do município. A falta de medicamentos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, impactando diretamente na eficácia dos tratamentos e na saúde dos indivíduos atendidos. Portanto, a realização deste processo de contratação pública é imprescindível para assegurar o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais para a promoção da saúde em Potengi/CE.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os fornecimentos dos produtos/materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item/lote, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Os produtos/materiais são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item/lote.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Medicamentos PPI Atenção Básica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	1300	0,31	403,00
0002	ACIDO ACETILSALICILICO100	COMP	9500	0,14	1.330,00
0003	ACIDO FOLICO0,2MG/ML SOL ORAL; 30ML	FR	200	3,48	696,00
0004	ALBENDAZOL40MG/MLSUSP ALBENDAZOL40MG/MLSUSP	FR	1000	1,70	1.700,00
0005	ALBENDAZOL400MGCOMP	COMP	1400	0,48	672,00
0006	ALENDRONATO DESODIO70 MGCMP	BR	1120	0,61	683,20
0007	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP	11000	0,26	2.860,00
0008	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL; 150ml	FR	900	9,61	8.649,00
0009	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	2500	1,94	4.850,00



0010	AMOXICILINA +CLAVULANATO MG/MLPO75ML	DEPOTÁSSIO50MG/ML+12,5	FR	290	23,08	6.693,20
0011	ANLÓDIPINO BESILATO5 MG COMP		COMP	12200	0,08	976,00
0012	ATENÓLOL50MGCOMP		COMP	12000	0,10	1.200,00
0013	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSPORAL;15M		FR	1600	9,61	15.376,00
0014	AZITROMICINA 500 MG COMP REVEST		COMP	5000	1,16	5.800,00
0015	BECLOMETASON DIPROPIONATO200 MCG SPR ORAL		FR	190	41,56	7.896,40
0016	BECLOMETASONA DIPROPIONATO50 MCG SPR ORAL		FR	140	25,55	3.577,00
0017	BUDESONIDA 50MCG SUSP PARA INALAÇÃO NASAL120 DOSES		FR	200	31,75	6.350,00
0018	CARBONATODECALCIO+ COLICALCIFEROL 600 MG +400 UICOMP		COMP	20000	0,32	6.400,00
0019	CARVEDILOL 25 MGCOMP		COMP	4400	0,29	1.276,00
0020	CARVEDILOL6,25 MG COMP		COMP	4400	0,28	1.232,00
0021	CEFALEXINA 500MG COMPOU		CPSL	17000	0,57	9.690,00
0022	CEFALEXINA 50 MG/MLSUSP ORAL;60ML		FR	450	9,90	4.455,00
0023	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MGCOMP		COMP	10000	0,33	3.300,00
0024	CLARITROMICINA 500 MG COMP		COMP	4000	1,95	7.800,00
0025	DEXAMETASONA1MG/GCR DEXAMETASONA1MG/GCR		BIS	2200	2,30	5.060,00
0026	DIPIRONA500MGCOMP		COMP	36000	0,21	7.560,00
0027	DIPIRONA 500 MG/MLSOL ORAL;20ML		FR	2200	1,18	2.596,00
0028	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMP		COMP	4000	0,10	400,00
0029	ENALAPRILMALEATO 20MG COMP		COMP	12500	0,08	1.000,00
0030	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP		COMP	16000	0,22	3.520,00
0031	FINASTERIDA 5 MG COMP		COMP	2000	0,50	1.000,00
0032	FLUCONAZOL150MGCAPS		CPSL	1300	1,06	1.378,00
0033	FUROSEMIDA40MGCOMP		COMP	19000	0,10	1.900,00
0034	GLIBENCLAMIDA 5 MGCOMP		COMP	1200	0,22	264,00
0035	GLICLAZIDA 30 MG COMPLIB		COMP	6600	0,20	1.320,00
0036	GLICLAZIDA 60 MG COMP LIB PROL		COMP	12600	0,25	3.150,00
0037	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP		COMP	31000	0,25	7.750,00
0038	IBUPROFENO 50MG/MLSUSP ORAL;30ML		FR	1000	3,32	3.320,00
0039	IBUPROFENO 600MGCOMP		COMP	44000	0,21	9.240,00
0040	ITRACONAZOL100MGCAPS		CPSL	400	0,99	396,00
0041	LACTULOSE 667 MG/MLXAR; LACTULOSE 667 MG/MLXAR;		FR	150	6,31	946,50
0042	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 MG+25MGCAPSLIBPROL		CPSL	6000	0,91	5.460,00
0043	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100 MG+25MGCAMPBIR		COMP	1200	1,63	1.956,00
0044	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200 MG+50MGCOMP		COMP	1500	1,62	2.430,00
0045	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP		COMP	5200	0,24	1.248,00
0046	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP		COMP	10500	0,28	2.940,00
0047	LIDOCAINACLORIDRATO 2%GEL		BIS	200	4,60	920,00
0048	LORATADINA10MGCOMP		COMP	7500	0,14	1.050,00
0049	LORATADINA1MG/MLXAR; 100ML		FR	2500	5,98	14.950,00
0050	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP		COMP	75000	0,08	6.000,00
0051	METFORMINA CLORIDRATO500 MGCOMP		COMP	33000	0,17	5.610,00
0052	METFORMINA CLORIDRATO850 MGCOMP		COMP	7000	0,18	1.260,00
0053	METILDOPA 250MGCOMP		COMP	3500	0,62	2.170,00
0054	METOPROLOLSUCCIONATO25 MG COMP		COMP	2400	0,89	2.136,00
0055	METRONIDAZOL100MCG/G METRONIDAZOL100MCG/G		BIS	550	7,88	4.334,00
0056	METRONIDAZOL250MGCOMP		COMP	8500	0,20	1.700,00
0057	MICONAZOLNITRATO 20MG/G (2%) CR DERME;28G		BIS	350	3,61	1.263,50
0058	MICONAZOLNITRATO 20MG/G MICONAZOLNITRATO 20MG/G		BIS	450	9,35	4.207,50
0059	NISTATINA 100.000UI/MLSUSP ORAL;50ML		FR	150	6,30	945,00
0060	NITROFURANTOINA 100MG		CPSL	2280	0,40	912,00
0061	OMEPRAZOL20MGCAPS		COMP	55000	0,19	10.450,00
0062	ONDANSETRONA CLORIDRATO4 MGCMPUCOMPDISP		COMP	3000	0,65	1.950,00
0063	PARACETAMOL200MG/MLSOL ORAL;15ML		FR	900	1,37	1.233,00
0064	PARACETAMOL500MGCOMP		COMP	13000	0,18	2.340,00
0065	PERMETRINA5%LOCAO60ML		COMP	250	4,46	1.115,00
0066	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3 MG/MLSOLORAL; 60ML16		CPSL	3500	5,21	18.235,00
0067	PREDNISONA 20MGCOMP		COMP	13000	0,38	4.940,00
0068	PREDNISONA5MGCOMP		COMP	1750	0,10	175,00
0069	PROMETAZINA CLORIDRATO25		COMP	15800	0,16	2.528,00
0070	PROPRANOLOLCLORIDRATO40 MG		COMP	11500	0,07	805,00
0071	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G POSOLORA		SAC	1000	1,42	1.420,00
0072	SALBUTAMOLSULFATO100 MCG/DOSE SUSP/AEROORAL		FR	350	10,83	3.790,50
0073	SINVASTATINA 20MGCOMP		COMP	18000	0,13	2.340,00
0074	MG/G)1% CRDERM30g		BIS	220	5,32	1.170,40
0075	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 MG +80 MGCMP		COMP	3600	0,20	720,00
0076	SULFAMETOXAZOL+		FR	400	4,80	1.920,00
0077	SULFATOFERROSO40MG COMP		COMP	20500	0,18	3.690,00
0078	SULFATO FERROSO 5 MG/ML SOLORALOU XAROPE;30ML		FR	120	3,41	409,20



0079	TIMOLOLMALEATO 5 MG/G (0,5%) SOL OFT	FR	100	7,89	789,00
0080	VARFARINA SODICA 5MGCMP	COMP	200	0,86	172,00
				Total	276.349,40

Lote 02 - Medicamentos PPI Atenção Básica de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDOVALPROICO500MG	COMP	3000	0,84	2.520,00
0002	ACIDO VALPROICO 50MG/M SOLORAL;100ml	FR	350	6,34	2.219,00
0003	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MGCMP	COMP	30200	0,09	2.718,00
0004	BIP BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	7500	0,25	1.875,00
0005	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL;100ML	FR	60	11,95	717,00
0006	CARBAMAZEPINA200MGCMP	COMP	13400	0,23	3.082,00
0007	CARBONATODELITIO300MG COMP	COMP	5000	0,28	1.400,00
0008	CLONAZEPAM 2,5 MG/MLSOL ORAL;20ml	FR	550	6,19	3.404,50
0009	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MGCMP	COMP	3000	1,23	3.690,00
0010	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MGCMP	COMP	6000	0,49	2.940,00
0011	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMP	COMP	6000	0,36	2.160,00
0012	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/MLSOLORAL;20ml	FR	20	9,21	184,20
0013	DIAZEPAM10MGCMP	COMP	16500	0,19	3.135,00
0014	DIAZEPAM5MGCMP	COMP	3000	0,11	330,00
0015	FENITOINA100MGCMP	CELECA	10200	0,30	3.060,00
0016	FENOBARBITAL100MGCMP	COMP	18200	0,19	3.458,00
0017	FENOBARBITAL 40 MG/MLSOL	FR	90	4,59	413,10
0018	FLUOXETINA CLORIDRATO 20	CPSL	31100	0,12	3.732,00
0019	HALOPERIDOL 2 MG/MLSOL ORAL	FR	190	9,80	1.862,00
0020	HALOPERIDOL5 MGCMP	COMP	12200	0,20	2.440,00
0021	HALOPERIDOL DECANOATO 50	AMPOLA	240	9,17	2.200,80
0022	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MGCAPS	CPSL	6000	0,64	3.840,00
				Total	51.380,60

Lote 03 - Medicamentos PPI Básica Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMPOLA	6000	5,71	34.260,00
0002	DIPIRONA 500 MG/MLSOLINJ	AMPOLA	46500	1,28	59.520,00
				Total	93.780,00

Lote 04 - Medicamentos PPI Secundária

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO URSODESOXICOLICO300 MG	COMP	200	1,81	362,00
0002	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG COMPREVEST	COMP	2000	4,06	8.120,00
0003	BACLOFENO10MGCMP	COMP	800	0,21	168,00
0004	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SO OFT	FR	10	35,21	352,10
0005	BRIMONIDINA TARTARATO1,5 MG/MLSOLFT;5ML	FR	10	87,61	876,10
0006	BRINZOLAMIDA 10 MG/MLSOL OFT; 5ML	FR	10	83,19	831,90
0007	CIPROFIBRATO100 MG COMP	COMP	4000	0,50	2.000,00
0008	CLOPIDOGREL75 MGCMP	COMP	7000	0,48	3.360,00
0009	DOMPERIDONA 10MGCMP	COMP	2200	0,17	374,00
0010	DOMPERIDONA1MG/MLSUSP ORAL; 100ML	FR	80	15,95	1.276,00
0011	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/MLSOLFT;5ML	FR	100	67,59	6.759,00
0012	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G c/8g	ENV	10	50,35	503,50
0013	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500MG+1200MG POSOL ORALSACHÉ	CPSL	3000	2,19	6.570,00
0014	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT; 2,5M	FR	10	24,22	242,20
0015	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MGCMP 16	COMP	300	0,90	270,00
0016	TRAVOPROSTA0,04MG/MLSOL OFT;2,5ML	FR	10	22,90	229,00
				Total	32.293,80

Lote 05 - Medicamentos PPI Atenção Secundária de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM0,5 MGCMP	COMP	8000	0,34	2.720,00
0002	ALPRAZOLAM 2MGCMP	COMP	20000	0,19	3.800,00
0003	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	5000	0,27	1.350,00
0004	CLONAZEPAM2MGCMP	COMP	25500	0,17	4.335,00
0005	GABAPENTINA 300MG CAPS	CPSL	5000	0,42	2.100,00
0006	LEVOMEPRMAZINA100MG COMP	COMP	4000	0,95	3.800,00
0007	LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMP	COMP	7000	0,47	3.290,00
0008	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MGCMP	COMP	10000	1,18	11.800,00
0009	METILFENIDATO CLORIDRATO 20 MGCAPSLIBMOD	CPSL	5000	7,76	38.800,00
0010	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMP	3000	1,15	3.450,00
0011	OXCARBAZEPINA 6% SUSP ORAL;100ML	FR	50	37,89	1.894,50
0012	PARACETAMOL+CODEINA 500 MG+30MGCMP	COMP	2000	0,48	960,00



0013	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MGCOMP	COMP	12000	0,54	6.480,00
0014	PREGABALINA 75 MGCOMPOU CAPS	CPSL	10000	0,40	4.000,00
0015	RISPERIDONA1MG COMP	COMP	10000	0,14	1.400,00
0016	RISPERIDONA1MG/MLSO	FR	1000	12,66	12.660,00
0017	RISPERIDONA 3 MG COMP	COMP	10000	0,25	2.500,00
0018	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MGCOMPVEST	COMP	10000	0,24	2.400,00
0019	VENLAFAXINA CLORIDRATO75 MGCAPLIBCONT	COMP	5000	0,70	3.500,00
Total					111.239,50

Lote 06 - Medicamentos PPI Atenção Secundária Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLINJ	AMPOLA	1500	18,02	27.030,00
0002	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOL INJ	AMPOLA	10	295,24	2.952,40
Total					29.982,40

Lote 07 - Medicamentos PPI Secundária Insulinas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA ANALOGO ULTRA RAPIDA 100UI/ML SOLINJ 3ML CANETA (LISPRO).	UND	250	55,26	13.815,00
0002	INSULINA DEGLUDECA100 UI/MLSOLINJ 3ML- CANETA	UND	250	211,51	52.877,50
0003	INSULINA GLARGINA100 UI/ML SOLINJ 3ML- CANETA	UND	850	54,44	46.274,00
Total					112.966,50

Lote 08- Insulinas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML- INJETÁVEL	FR	225	25,65	5.771,25
0002	INSULINA HUMANA NPH100 U/ML- INJETÁVEL	FR	400	25,65	10.260,00
0003	INSULINA ANALOGO ULTRA RAPIDA 100 UI/ML SOLINJ 3ML CANETA (GLULISINA)	UND	250	56,88	14.220,00
Total					30.251,25

Lote 09 - Insumos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SOLUÇÃODEGLICERINA12% 500MLCOMSONDA	UND	3000	8,73	26.190,00
0002	SOLUÇÃO DEMANITOL20% 250ML	UND	100	7,78	778,00
0003	SOLUCAODE RINGER C/ LACTADO500ML 16	UND	8000	6,23	49.840,00
0004	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	8000	7,90	63.200,00
0005	SOLUÇÃOOGLICOSADO 5% 500ML	UND	10300	7,56	77.868,00
0006	SOLUÇÃOOGLICOSADO5% 250ML	UND	15500	4,85	75.175,00
0007	SOLUÇÃOFISIOLÓGICA ESTÉRIL EMSISTEMA FECHADOFRASCO COM250MLSOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRILEM SISTEMA FECHADO, CADA ML CONTENDO0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARAINJETÁVEIS APRESENTAÇÃO:FRASCO SISTEMA FECHAD	UND	10500	4,23	44.415,00
0008	SOLUÇÃOFISIOLOGICA ESTÉRIL EMSISTEMA FECHADO,100ml; CADAMLCONTENDO0,9 DE CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS, APRESENTAÇÃO: FRASCO SISTEMA FECHADO	UND	15500	4,01	62.155,00
0009	SOROFISIOLOGICOESTERIL0,9 500ML APRESENTAÇÃO: PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO 500ML, FRASCO FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITE 9 ESVAZIAMENTO GRAVITACIONALEM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VOLUME CADANOFRASCODUAS VIAS COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE	UND	20500	5,47	112.135,00
Total					511.756,00

Lote 10 - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 100MG AMPC/ 3ML	AMPOLA	500	4,74	2.370,00
2	ACIDOTRANEXAMICO 250MG INJ	AMPOLA	500	4,68	2.340,00
3	ADENOSINA 3MG/MLAMP2ML	AMPOLA	500	9,41	4.705,00
4	ÁGUA PARAINJEÇÃO10MLAMP	UND	39000	0,90	35.100,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO500ML AMP	AMPOLA	10200	6,15	62.730,00
6	ALBUMINAHUMANA2050ML	AMPOLA	50	112,38	5.619,00
7	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 30MG/5M L(6MG/ML)- FRASCO DE 100ML	FR	300	4,08	1.224,00
8	AMINOFILINA 24 MG/MLINJ 10MLAPRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVELIV EM AMPOLA DE10ML	UND	500	2,85	1.425,00
9	AMIODARONA 50MGAMP 3ML	UND	700	2,64	1.848,00
10	AMPICILINA 1G INJ	UND	10000	3,70	37.000,00
11	ATROPINA 0,25 MGINJ1ML APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVELIVIM/SUBCUTÂNEA AMP1ML	UND	800	1,16	928,00
12	BETAMETASONAFOSFATO DISSODICO BETAMETASONA	UND	1000	4,49	4.490,00



	5MG2MGINJ AMP1ML				
13	BICARBONATOSODIO10INJ 10 ML	UND	300	1,27	381,00
14	BICARBONATOSÓDIO8,4INJ10 ML	UND	200	0,96	192,00
15	BROMOPRIDA10MG/2MLSOL INJ 2ML	UND	12000	2,28	27.360,00
16	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	15000	3,00	45.000,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA 500MG/ML INJ DIPIRONA 500MG/ML INJ APRESENTAÇÃO: 4MG/ML 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM EM AMPOLA 5ML	UND	3000		
18	CARVÃO ATIVADOEM PÓ FRASCO C/ 250 G	FR	600	28,11	16.866,00
19	CEFALOTINA1G INJ F/A	UND	5800	4,17	24.186,00
20	CEFALOTINA SODICA1G.	AMPOLA	500	4,50	2.250,00
21	CEFTRIAXONASODICA1GIV F/A	UND	50000	5,24	262.000,00
22	CETOPROFENOIM 50MG/ML 2ML	AMPOLA	400	1,53	612,00
23	CIMETIDINA SOLINJ 150MG/ML AMP2ML	UND	12300	1,82	22.386,00
24	CIPROFLOXACINO200MG INJ 100ML	UND	5000	9,53	47.650,00
25	CIPROFLOXACINO400MGINJ 200ML	UND	7000	29,81	208.670,00
26	CLINDAMICINA 600MG INJ 150MG/ML	CM2	2000	3,03	6.060,00
27	CLORAFENICOL1GINJ F/A CLORAFENICOL1GINJ F/A	AMPOLA	20000	6,79	135.800,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO10INJ X10ML	AMPOLA	300	0,58	174,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO19,1INJ X10ML	AMPOLA	300	0,55	165,00
30	CLORETO DE SODIO10INJ10ML	AMPOLA	800	0,53	424,00
31	CLORETO DE SODIO 20INJ X 100ML	AMPOLA	800	0,54	432,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO500 MG	AMPOLA	800	5,91	4.728,00
33	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MGGLICOSE80MG/MLSOLINJ MPC/4 ML	AMPOLA	300	4,59	1.377,00
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA CLORIDRATO DE DOPAMIN 50MG/MLDE10ML	AMPOLA	400	3,33	1.332,00
35	CLORIDRATODEPETIDINA 50MG/ML2ML	AMPOLA	250	3,48	870,00
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVELIM AMPOLA DE5ML	AMPOLA	250	1,92	480,00
37	COLAGENASE0, 611/GPOMADA DERMATOLÓGICA-BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	150	21,91	3.286,50
38	COMPLEXO BINJ2ML	UND	2000	1,39	2.780,00
39	DESLANOSIDEO0,2MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	200	3,19	638,00
40	DEXAMETASONA 2MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVELIV/IM EM AMPOLA DEIML	AMPOLA	15200	2,00	30.400,00
41	DEXAMETASONA4MG INJ APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVELIV/IM EM AMPOLA E2,5ML	AMPOLA	60400	1,81	109.324,00
42	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/MLINJETÁVEL-AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	25,14	12.570,00
43	DICLOFENACOSODICO 75MG INJ 3ML	AMPOLA	40400	1,01	40.804,00
44	DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ AMP10M	AMPOLA	500	6,41	3.205,00
45	DOBUTAMINA 12,5MG/MLAMP C20ML	UND	70	8,02	561,40
46	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SERINGA	UND	1800	20,29	36.522,00
47	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ 0,6ML	AMPOLA	5000	20,27	101.350,00
48	EPINEFRINA1MG/ML APRESENTAÇÃO: ADRENALINA, EMSOLUÇÃOINJE	UND	1800	1,46	2.628,00
49	ESCOPOAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	150	1,66	249,00
50	ETILEFRINA CLOR INJ10MG/1ML	AMPOLA	2000	1,65	3.300,00
51	FITOMEMADIONA10MG/ML INJ IML	UND	1000	1,91	1.910,00
52	FLUMAZENILO,5MG 5ML	AMPOLA	800	11,58	9.264,00
53	FUROSEMIDA 20MG INJ 2ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVELIM/IV EM AMPOLA DE2ML	AMPOLA	280	2,96	828,80
54	GENTAMICINA20MG INJIML	AMPOLA	12000	1,18	14.160,00
55	GENTAMICINA40MG INJIML	AMPOLA	5000	1,24	6.200,00
56	GENTAMICINA80MG INJ2ML	AMPOLA	8000	1,63	13.040,00
57	GLICOSE25%INJ X10ML	AMPOLA	8800	0,71	6.248,00
58	GLICOSE50%INJ10ML	AMPOLA	8000	1,04	8.320,00
59	GLUCONATO DE CÁLCIO10 INJETÁVEL10ML	AMPOLA	5000	2,03	10.150,00
60	HEPARINA SODICA5000UI INJ 5ML	AMPOLA	100	19,69	1.969,00
61	HEPARINA SUBCUTANEA025MG INJ	AMPOLA	1600	3,87	6.192,00
62	HIDRALAZINA 20MG/MLINJIM	AMPOLA	900	5,72	5.148,00
63	HIDROCORTISONA100MG INJ INJETÁVELIV/IM	AMPOLA	5000	3,02	15.100,00
64	HIDROCORTISONA 500MG INJ INJETÁVELIV/IM	AMPOLA	12000	5,33	63.960,00
65	HIOSCINA COMPOSTA INJ5ML	AMPOLA	1000	2,45	2.450,00
66	HIOSCINA SIMPLESINJ	AMPOLA	8000	1,75	14.000,00
67	IMIPENEN+CILASTATINA 500 MG	AMPOLA	200	23,30	4.660,00



68	LIDOCAINA 2% C/V 20ML	AMPOLA	350	9,86	
69	IDOCAÍNA SOLINJ 2 SVASO ESTERIL20ML RESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR, EM AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	800	4,86	3.888,00
70	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML.	AMPOLA	200	1,74	348,00
71	MEROPENÉM 1G P/ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	350	10,70	3.745,00
72	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ ML	AMPOLA	12000	1,36	16.320,00
73	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	200	21,97	4.394,00
74	METRONIDAZOL 5MG/M SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	AMPOLA	800	4,50	3.600,00
75	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	450	40,84	18.378,00
76	NOREPRINEFRINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	1850	2,58	4.773,00
77	OCITOCINA 5UI INJ	AMPOLA	800	4,44	3.552,00
78	ÓLEO MINERAL FRDE 100 ML	FR	100	4,34	434,00
79	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG SOLVENTE FRASCO	FR	2000	18,42	36.840,00
80	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	3,15	9.450,00
81	OXACILINA 500MG INJ F/A	COMP	30000	5,17	155.100,00
82	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI INJ F/A	AMPOLA	450	5,46	2.457,00
83	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI INJ	AMPOLA	450	5,08	2.286,00
84	PIPERACILINA+TAZOBACTAR 4G+0,5G	AMPOLA	150	13,51	2.026,50
85	PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	AMPOLA	5000	2,38	11.900,00
86	ROCURÔNIO 10MG/ML; 5ml	AMPOLA	100	26,57	2.657,00
87	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	150	7,47	1.120,50
88	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	2500	0,90	2.250,00
89	SULFATO DE MAGNÉSIO 10INJ 10ML	AMPOLA	100	1,53	153,00
90	SUXAMETÔNIO 100MG INJ C/1 F/A.	AMPOLA	250	26,73	6.682,50
91	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	50	5,89	294,50
92	TIOPENTAL 1G	AMPOLA	50	49,80	2.490,00
93	VITAMINA C INJ 500MG 5ML	AMPOLA	2500	1,91	4.775,00
94	CETOPROFENO IV SOL INJ 100MG	AMPOLA	49000	3,62	177.380,00
				Total	1.990.766,70

Lote 11 – Medicamentos de Controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ARIPRAZOL 10MG	COMP	4000	2,75	11.000,00
2	ARIPRAZOL 1MG/ML 150ML	FR	130	176,36	22.926,80
3	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	5000	0,29	1.450,00
4	BUPROPIONA 150MG COMP 60	COMP	3000	0,87	2.610,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	COMP	2200	0,16	352,00
6	DIAZEPAN 5MG/ML-SOLUÇÃO INJ AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5000	1,05	5.250,00
7	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	2000	0,48	960,00
8	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2000	0,41	820,00
9	FENOBARBITAL INJ. 200MG.	AMPOLA	500	2,47	1.235,00
10	LEVETIRACETAM	cx	1500	48,56	72.840,00
11	PREGABALINA 150MG COMP OUCAPS	CPSL	5000	0,63	3.150,00
12	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG COMP REVEST	COMP	5000	1,19	5.950,00
13	SULFATO DE MORFINA INAD	AMPOLA	1000	5,50	5.500,00
14	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	6,79	6.790,00
15	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1500	2,64	3.960,00
16	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000	4,55	4.550,00
17	TOPIRAMATO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 100MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	CX	75	200,68	15.051,00
18	TOPIRAMATO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	44,56	1.336,80
19	TOPIRAMATO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	102,33	3.069,90
20	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	3,54	1.770,00
21	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG CAPLIBCONT	COMP	5000	2,95	14.750,00
22	MIDAZOLAN 5MG 3M	AMPOLA	300	3,87	1.161,00
				Total	186.482,50

Lote 12 – Medicamentos Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL-FRASCO 100 ML	FR	250	12,67	3.167,50
2	ACIDOFOLICO 5 MG COMP	COMP	5500	0,20	1.100,00
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO 25MG/ML; 20ml	FR	150	1,91	286,50
4	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP	15000	0,06	900,00
5	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25 MG + 125 MG/DOSE	UND	12	203,55	2.442,60
				Total	7.896,60



5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 3.435.145,25 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e cento quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, obtido através do percentual MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de POTENGI/CE.

5.3 - Os valores acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de POTENGI/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.1.1 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O Aquisição de bens/produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades de saúde decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - **Justificativa para reconhecimento de serviços de Aquisição de materiais de medicamentos como de Natureza Contínua:**



7.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são definidos como aqueles indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e que não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à continuidade das atividades administrativas ou à prestação de serviços essenciais à sociedade.

7.2.1.2 - O Aquisição de materiais de medicamentos enquadra-se nessa definição pelos seguintes motivos:

7.2.1.3 - Por fim, considerando a essencialidade, a continuidade e a indispensabilidade do Aquisição de materiais de medicamentos, é essencial para garantir o tratamento eficaz e o bem-estar do paciente, evitando complicações e proporcionando uma melhor gestão de sua saúde a longo prazo, sendo caracterizado como de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa classificação justifica a adoção de mecanismos contratuais que assegurem a sua regularidade e estabilidade.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Será exigida a garantia contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

7.6.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida serão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a Contratação é de 3.435.145,25 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e cento quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da Contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao Aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



- conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.122.0037.2.011.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
07	02	10.301.0171.2.013.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
07	02	10.302.0172.2.014.0000	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de POTENGI/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

POTENGI/CE, 14 de abril de 2025.



Maria Erineide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde